

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

N° DAIA: 0037927-D



Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	10010000350/19	NUCLEO CAXAMBÚ

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CLEODON TAVARES DE LIMA JÚNIOR CPF/CNPJ: 360.721.337-20
Endereço: RUA PROFESSOR HENRIQUE COSTA, 871 LT 3 CS 4 Bairro: PECHINCHA
Município: RIO DE JANEIRO UF:RJ CEP:22.770-234 Telefone: (21) 9812-2027

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CLEODON TAVARES DE LIMA JÚNIOR CPF/CNPJ: 360.721.337-20
Endereço: RUA PROFESSOR HENRIQUE COSTA, 871 LT 3 CS 4 Bairro: PECHINCHA
Município: RIO DE JANEIRO UF:RJ CEP:22.770-234 Telefone: (21) 9812-2027

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Estacas	Área Total (ha):	8,3993
Município/Distrito/UF: ITAMONTE-MG	Área Total RL (ha):	0,0000
Registro: 120 2 (17) 120 ITAMONTE	INCRA (CCIR): 950.114.382.426-0	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 519.197 Y(7): 7.527.858	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K
Coordenada Geográfica:		

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	2,1331
Área com uso alternativo de solo (ha)	6,2662
Área Total (ha)	8,3993

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	2.3551	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	Candeia - <i>Eremanthus erythropappus</i>	2.3551

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

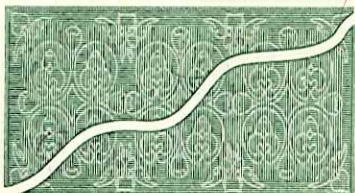
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)
Mata Atlântica		2,3551
	Total	2,3551
Fisionomia/Transição entre Fisionomias		Área (ha)
Outro		2,3551
	Total	2,3551

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLOR. NATIVA SOB MANEJO	Candeia – Eremanthus erythropappus	106,24	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APP com cobertura vegetal nativa		0,5694
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril	0,0894
	Outros: Estrada/Acesso	0,0067
	Total	0,0961



feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

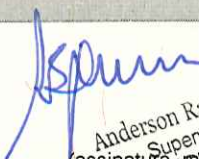
IEP
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

CID FURTADO PEREIRA - MASP: 1159074-2

Data da Vistoria: terça-feira, 19 de novembro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO


Anderson Ramiro de Siqueira
Supervisor Regional
(assinatura, MASP e carimbo)
051.539-3

CAXAMBU, 04/12/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 04/12/2019

Data de Validade: 04/12/2022

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

DA AUTORIZAÇÃO: Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*, em uma área de 2,3551 ha em um único fragmento respectivamente no imóvel denominado Sítio Kaa-Kera, situado no município de Itamonte - MG, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção VI Artigo 28 e 29 e Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia/Anexo IV desta Resolução da Resolução SEMAD/IEF 1.905/13.

MEDIDAS MITIGADORAS: Explorar Somente os indivíduos florestais propostos no Plano de Manejo; Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas na planta topográfica e propostas no Plano de Manejo; Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas a fim de se evitar a exploração destas áreas, deixando-as visíveis para aferições posteriores; O produto florestal explorado deverá ser depositado/estocado na área definida na planta topográfica; Não Explorar os indivíduos florestais existentes nas áreas destinadas à reserva legal ou localizados em área de preservação permanente; Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal; Definir e marcar previamente as árvores matrizes sendo aquelas que apresentam bom estado fitossanitário, fuste elevado com boa capacidade de dispersão de sementes; Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Candeia - *Eremanthus erythropappus*; Delimitar no momento da exploração florestal os limites das áreas de preservação permanente e reserva legal; A área/fragmento destinada ao manejo florestal, deverá ser isolada de forma a evitar a entrada de animais, o que poderia dificultar a regeneração e povoamento da área para intervenção Ambiental - D.A.I.A.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23K	519399	7527780

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

178638